

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a aprovação do Planejamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Senador Canedo-GO para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Senador Canedo – Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), do Regimento Interno deste Colegiado e em conformidade com as deliberações em sede de reunião ordinária,

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que determinam a necessidade de planejamento e monitoramento das ações;

CONSIDERANDO as deliberações da última Conferência Municipal de Assistência Social, que apontaram prioridades para a gestão da política assistencial no município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.522, de 17 de dezembro de 2021 que regula a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária presente na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Planejamento das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social de Senador Canedo, Goiás para o ano de 2025, alinhada ao Plano de Ação do CMAS conforme anexo único que integra e compõe a presente Resolução.

Art. 2º As ações previstas no Planejamento deverão ser executadas em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Semasc, entidades da sociedade civil e demais órgãos correlatos, respeitando as competências de cada instância.

Art. 3º A implementação do Planejamento ficará condicionada à disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo ser complementada por parcerias com órgãos públicos e privados, desde que em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/01/2025).

PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES

Presidente

Resolução nº 031/2023-CMAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C944-062F-8840-1CCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES (CPF 012.XXX.XXX-19) em 01/09/2025 16:04:57
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/09/2025 às 16:05 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/C944-062F-8840-1CCC>